Câmara de Vereadores de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

Praça dos três Poderes - DDD (0434) 72-1644 - CEP 86870

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/89

SÚMULA: DISPÕE SOBRE OS SUBSÍDIOS E REPRESENTAÇÕES DO PREFEITO E VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PRESIDENTE, EM OBSERVÂNCIA AO ART. 75 - ITEM VII, ART. 88 E ART. 140, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 27/86, DE 08.01.86, PROMULGO O SEGUINTE

DECRETO LEGISLATIVO:

ART. 1º - CONSIDERANDO QUE A CÂMARA CUJO MANDATO FINDOU-SE EM 31 DE DEZEMBRO ÚLTIMO, DEIXOU DE ATENDER O DISPOSTO NO ART. 140 DA LEI SUPRA CITADA, ESTA O FAZ, FIXANDO EM N Cz$ 2.700,00 (DOIS MIL E SETECENTOS CRUZADOS NOVOS) OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ.

§ ÚNICO - SEMPRE QUE SE PROMOVER O REAJUSTAMENTO DOS VENCIMENTOS DO PESSOAL ESTATUTÁRIO DO MUNICÍPIO, SERÁ APLICADO NO MESMO PERCENTUAL AOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ, DE ACORDO COM O ART. 140 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 27/86, DE 08.01.86, ACIMA ENUNCIADA.

ART. 2º - FICA FIXADA EM 2/3 (DOIS TERÇOS) DO VALOR DOS SUBSÍDIOS, A VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL, DE CONFORMIDADE COM O ART. 88 DA MESMA LEI Nº 27/86.

ART. 3º - O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, PERCEBERÁ A TÍTULO DE REPRESENTAÇÃO, O CORRESPONDENTE A 50% (CINQÜENTA POR CENTO) DA VERBA DE REPRESENTAÇÃO ATRIBUÍDA AO PREFEITO MUNICIPAL, CONFORME ESTABELECE O ART. 90 DA LEI Nº 27/86, JÁ MENCIONADA.

ART. 4º - OS RECURSOS PARA A COBERTURA DOS SUBSÍDIOS E REPRESENTAÇÕES A QUE SE REFERE O PRESENTE DECRETO LEGISLATIVO, CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PRÓPRIAS.

ART. 5º - ESTE DECRETO LEGISLATIVO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, RETROAGINDO OS SEUS EFEITOS A 1º DE JANEIRO DO CORRENTE ANO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E NOVE.

JOSÉ NARCISO DE MELO
PRESIDENTE

DR. JORGE KAWANO
1º SECRETÁRIO